



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.078/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

Ementa: altera a estrutura organizacional do poder executivo municipal, cria e extingue cargos de provimento em comissão, faz fusão entre secretarias municipais, e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Nova Floresta/PB, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal mediante a fusão das seguintes: Secretarias Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, que passara a ter a nomenclatura de **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, absorvendo para si as atribuições, competências, responsabilidades, os cargos de provimento efetivo e comissionados, os cargos de funções gratificadas e as dotações orçamentárias de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal Administração e Finanças, símbolo CC1, com vencimento mensal fixo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Fica extinto da Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretario Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC1.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR E COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EMPENHOS**, vinculado à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, símbolo CC2, com vencimento mensal fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR E COORDENADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC2, com vencimento mensal fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR E COORDENADOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC2, com vencimento mensal fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Nova Floresta/PB, 01 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LAZER E CULTURA**, vinculado da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte Lazer e Cultura, com vencimento mensal fixo de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Art. 7º - Reajusta o vencimento base do cargo em comissão de **SUPERVISOR E COORDENADOR DA ATENÇA BASICA**, para o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8. Reajusta o vencimento dos Cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC1 E **TESOUREIRO** símbolo CC1, para o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Art. 9. Reajusta o vencimento dos Cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, para o valor fixo de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 10º As atribuições dos cargos em comissão, ora criados por esta lei municipal, será regulado através de decreto do poder executivo municipal.

Art.11º. O poder executivo municipal deverá alterar a lei organizacional do município (lei nº 953/2019, especialmente o anexo II da referida lei, incluindo, portanto, os cargos criados e os reajustes de vencimentos.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Floresta (PB), em 26 de julho de 2022.


JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional